



LEI Nº: 006/2008

SÚMULA: Dispõe sobre Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo e aos ocupantes de Cargo em Comissão do Poder Executivo e Legislativo e Agente Públicos, Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores do Poder Executivo e Presidente e Vereadores do Poder Legislativo do Município de Mirador, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo e aos ocupantes de Cargo em Comissão do Poder Executivo e Legislativo e Agente Públicos, Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores do Poder Executivo e Presidente e Vereadores do Poder Legislativo do Município de Mirador, Estado do Paraná.

Artigo 2º - A reposição salarial será de 9,21% (nove virgula vinte e um por cento) para os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo e aos ocupantes de Cargo em Comissão do Poder Executivo e Legislativo.

Artigo 3º - Para os Agentes Públicos, Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores a reposição salarial será de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento).

Parágrafo Único – A correção será o acumulado do INPC de abril de 2007 à fevereiro de 2008, que será de 4,86% (quatro virgula oitenta e seis por cento) no seu total acumulado dos 11 meses.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Artigo 4º - Para os Vereadores e Presidente do Poder Legislativo a reposição salarial será de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento).

Parágrafo Único – A correção será o acumulado do INPC de abril de 2007 à fevereiro de 2008, que será de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento) no seu total acumulado dos 11 meses.

Artigo 5º - A presente reposição salarial entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2008.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2008.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**